PREFEITURA MUNICIPAL

TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I n. 8 9 5, de 12 de dezembro de 1.967

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREAS DE TERRAS, NESTA CIDADE e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover amigável ou judicialmente, a desapropriação de duas áreas de terras, nesta cidade, necessárias à construção de uma Praça, que interligará a Vila Sargi ao Núcleo Habitacional Tallavasso.

Artigo 2º- As áreas a serem desapropriadas são de propriedade dos senhores Bruno Sacchi e Wilson Delvéchio e medem, respectivamente, 248,26 m2 e 17,28 m2, conforme levantamento realizado pela Secção de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito esepcial de NCr$1.500,00(hum mil e quinhentos cruzeiros novos) para atender as despesas com a execução da presente lei.

Artigo 4º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que o Executivo Municipal fica autorizado a realizar .

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 12 de dezembro de 1.967

Doutor Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Regsitrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 12 de dezembro de 1.967.

Ulpiano Bokzares de Marco
-Secretário Substo.-